

Moção nº 02/2017, de 26 de outubro de 2017.

Moção de Apoio

O Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, em sua 331ª Reunião Ordinária - Gestão 2015/2019, realizada em 11 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 7631 de 14 de abril de 1991, e alterações posteriores, e:

Considerando ação movida pelo Conselho Federal de Medicina, onde requer suspensão de atribuições do profissional de Enfermagem, como realização de diagnósticos e solicitação de exames no âmbito da atenção básica nos serviços de saúde;

Considerando decisão liminar proferida pelo Juiz da 20ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, de 26 de setembro de 2017, que suspende a Portaria nº 2.488 de 2011 do Ministério da Saúde;

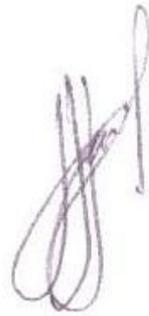
Considerando que tanto a decisão liminar da Justiça Federal, quanto a petição inicial do Conselho Federal de Medicina, ferem princípios e garantias constitucionais, como o inciso II do Art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o atendimento integral da população, bem como para operacionalização das redes de Atenção Básica à Saúde se faz necessário o cooperativismo e execução conjunta dos serviços atribuídos à Atenção Primária à Saúde (APS), composta por médicos e enfermeiros;

Considerando que as equipes de Atenção Primária à Saúde compõem-se expressivamente por profissionais de Enfermagem;

Considerando notória qualificação dos profissionais da área de Enfermagem, atendendo às necessidades da população de forma integral e resolutiva, atribuições fundamentais nos serviços do SUS e previstas na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986;

O Conselho Municipal de Saúde de Curitiba vem a público:

Ante o exposto e conforme apreciação da plenária, manifestar Moção de Apoio a todos os profissionais de Enfermagem.



Adilson Tremura
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde de Curitiba